

APOIO AO

# CODESENVOLVIMENTO

DE PROJETOS DE LONGAS-METRAGENS DE FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO  
IBERO-AMERICANOS

## 2024





APOIO AO  
**CODESENVOLVIMENTO**  
DE PROJETOS DE LONGAS-METRAGENS OU  
DOCUMENTÁRIO IBERO-AMERICANOS



2024

## ÍNDICE

	<b>Origem do Programa</b> .....	3
<b>1</b>	Candidatos e Beneficiários.....	3
<b>2</b>	Condições de elegibilidade.....	4
<b>3</b>	Apresentação da candidatura.....	7
<b>4</b>	Critérios de seleção.....	8
<b>5</b>	Condições do apoio IBERMEDIA.....	8
<b>6</b>	Concessão do apoio IBERMEDIA .....	9
<b>7</b>	Procedimentos para o reembolso.....	10
<b>8</b>	Moeda utilizada.....	11
<b>9</b>	Menção do apoio IBERMEDIA.....	11
<b>10</b>	Rescisão e anulação.....	11
<b>11</b>	Interpretação e emendas.....	12
<b>12</b>	Lista de documentos necessários.....	12
	Estratégias de Desenvolvimento: Financiamento e distribuição.....	16
	Linhas orientadoras financeiras.....	17



# Origem do programa

**Origem e Objetivos.** O Fundo Ibero-americano de apoio IBERMEDIA foi criado em novembro de 1997 com base nas decisões adotadas pela Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo celebrada na Ilha Margarita, Venezuela, relativa à execução de um programa de estímulo ao desenvolvimento de projetos de filmes e programas de televisão ibero-americanos.

O Programa faz parte da política audiovisual da Conferência das Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas Ibero-americanas (CAACI).

O IBERMEDIA, através desta convocatória, pretende promover nos seus Estados-membros e através de apoios financeiros a criação de um espaço audiovisual ibero-americano.

Entre os seus objetivos figuram:

1. Promover o codesenvolvimento de projetos de longa-metragem dirigidos ao mercado e, em particular, ao mercado ibero-americano.
2. Criar um meio favorável ao desenvolvimento e à integração em redes das empresas de produção ibero-americanas.

**Estados-membros e estrutura.** O Fundo IBERMEDIA está atualmente ratificado por vinte e um países, membros e observadores da CAACI e um país convidado que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, El Salvador, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, Itália (país convidado), México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

O IBERMEDIA é dirigido por um Conselho Intergovernamental (CII) em cujo seio cada Estado-membro designa uma autoridade cinematográfica como seu representante. Este Conselho define a política e as modalidades de obtenção do apoio e toma decisões que se impõem em conformidade com as regras definidas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMEDIA. O Conselho Intergovernamental reúne-se uma vez por ano para decidir os projetos a apoiar e o montante desse apoio. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica do IBERMEDIA (UTI) assume a responsabilidade da execução e o funcionamento do Programa. Os recursos económicos do Fundo provêm essencialmente das contribuições dos Estados membros do Fundo e do reembolso dos empréstimos concedidos.

**Modalidades.** O Conselho Intergovernamental, tendo em conta os meios financeiros postos à sua disposição, decidiu concentrar a sua atuação sobre três programas de apoios:

- a. Apoio à coprodução de filmes ibero-americanos.
- b. Desenvolvimento de Projetos Ibero-Americanos de longa-metragens cinematográficas e televisivas.  
Desenvolvimento de Projetos de Série Ibero-Americana.
- c. Programas de Formação orientadas para os profissionais da indústria audiovisual ibero-americana + Itália.

## CANDIDATOS E BENEFICIÁRIOS

# 1

A presente convocatória de propostas é dirigida às sociedades de produção independente iberoamericanas<sup>1</sup> (entre as quais se incluem as empresas unipessoais desde que sejam reconhecidas pelo seu país, através de um documento emitido pelo correspondente instituto de cinema).



A modalidade tem como objetivo promover o codesenvolvimento de projetos de cinema com potencial de coprodução, que passem a ser coproduções dirigidos ao mercado e, em particular, ao mercado ibero-americano, e a criar um meio favorável ao desenvolvimento e à integração em redes das empresas de produção ibero-americanas.

Empresas de **produção independente iberoamericanas<sup>1</sup>** e de âmbito privado em que não participa maioritariamente uma emissora de televisão, nem do ponto de vista do capital nem do comercial. Considera-se que existe participação maioritária quando mais de 25% do capital das ações de uma empresa produtora é propriedade de uma única emissora (50% no caso de várias emissoras) ou quando, num período de três anos, mais de 90% da faturação da empresa produtora seja produzida em cooperação com alguma emissora. Ao aplicar estes critérios, ter-se-ão em conta as características específicas dos sistemas audiovisuais e/ou jurídicos dos Estados Membros do Programa IBERMEDIA.

*<sup>(1)</sup> Uma empresa de produção ibero-americana define-se como: empresa cuja atividade principal seja a produção audiovisual, que seja propriedade, direta ou por participação maioritária, de cidadãos dos Estados membros do Programa IBERMEDIA e que esteja registada num desses países.*

# 2

## CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

**Para ter acesso ao apoio, os projetos apresentados devem abranger operações prévias** à pré-produção propriamente dita de uma obra audiovisual: a redação do guião final, a realização de um *story board*, a procura de recursos, a elaboração do orçamento e do plano de financiamento do projeto e a formulação do plano de comercialização e distribuição.

Em certos tipos de produção, as seguintes atividades também se consideram parte da fase de desenvolvimento: a investigação gráfica e investigação de arquivos (em produções elaboradas para valorizar o património audiovisual).

**Os projetos apresentados devem ser codesenvolvidos entre, pelo menos, duas empresas de produção independentes pertencentes a diferentes estados membros do fundo, exceto nos casos de El Salvador, Honduras e Nicarágua (onde poderão igualmente concorrer projetos desenvolvidos por uma ou várias produtoras nacionais).**

Além disso, devem reunir os requisitos seguintes:

### 1. GÉNERO:

a

Longas-metragens de Ficção

b

**Documentários de criação.** Produções que tenham um considerável trabalho de redação de guião e que se centrem numa questão extraída da realidade. Estão especificamente excluídos os informativos, os programas de debate, os *reality shows*, os docudramas, os programas escolares, didáticos e de aprendizagem e as produções institucionais dirigidas a promover uma instituição ou as suas atividades.

c

Produções criativas que usem **novas tecnologias**.



d

---

Produções baseadas em **material de arquivo** (uma produção de qualquer uma das áreas anteriormente mencionadas, na qual se faça uso de material de arquivo em, pelo menos, 20% da sua metragem.)

## 2. DURAÇÃO:

a

---

Para exibição em salas cinematográficas:

Longas-metragens de **ficção e documentários**: mínimo 60 minutos

b

---

Destinados basicamente à exploração em plataformas digitais

- Projetos de **ficção** com uma duração total ou uma experiência de utilizador mínimas de 90 minutos.
- **Documentários de criação** com uma duração total ou uma experiência de utilizador mínimas de 50 minutos.

A plataforma digital deve ser dirigida aos seguintes tipos de projetos: documentários criativos e projetos de ficção destinados a múltiplos dispositivos de funcionamento baseado no ecrã.

## 3. CONTRATOS:

a

---

**Posse de direitos:**

**Cópia do depósito de obra inédita no registo de direitos de autor correspondente. Contrato de cessão de direitos entre a/s empresa/s que solicita/m a ajuda e o guionista ou/e o proprietário dos direitos vinculados à obra e a empresa que recomenda o apoio, que lhe permita desenvolver um projeto audiovisual.**

O contrato deverá ser assinado e datado pelas partes envolvidas, também deverá incluir as condições contratuais (características da obra, duração do contrato, honorários do guionista, tipos de direitos cedidos, etc.).

Nos casos em que o guionista e o representante legal da empresa sejam a mesma pessoa, também é obrigatório apresentar o contrato entre o guionista (pessoa física) e o representante legal (pessoa jurídica), devidamente autenticado (por um notário ou escrivão). O documento notariado apenas será obrigatório se receber a ajuda do IBERMEDIA.

Não serão aceites cartas a autorizar o uso dos direitos ou autorizações unilaterais.



**Em caso de opção, o acordo deve, pelo menos, ter duração suficiente para cobrir o calendário de desenvolvimento do projeto.** A posse de direitos ou acordo de opção deve estar em conformidade com as leis nacionais vigentes.

Em qualquer caso, o solicitante deve provar que possui, pelo menos, a maioria dos direitos da obra que vai desenvolver.

É obrigatório apresentar toda a cadeia de titularidade dos direitos.

Em caso de dúvidas, a Unidade Técnica tem ao seu dispor um modelo de contrato que deverá ser adaptado pelos interessados, segundo os acordos alcançados e a lei nacional de direito do autor.

## **b**

---

### **Contrato de Codesenvolvimento**

O contrato de codesenvolvimento é um acordo entre pelo menos duas empresas independentes pertencentes a diferentes estados membros do fundo pelo qual se comprometem reciprocamente a colaborar e partilhar bens, direitos e/ou serviços para a realização de atividades prévias à produção e à realização da obra audiovisual.

Nesta fase inicial do projeto, podem ser alvo do acordo: a escrita/reescrita do argumento, a procura de parceiros, o marketing do projeto e outras operações de Desenvolvimento.

Devem ser estabelecidas as condições para a gestão da propriedade intelectual, a assinatura de um acordo de coprodução ou a dissolução final do acordo de codesenvolvimento caso os objetivos previstos não sejam alcançados, respeitando e cumprindo uma série de cláusulas previamente acordadas.

Embora um acordo de codesenvolvimento estabeleça a vontade das partes de participar na gestação de uma obra audiovisual, por si só não demonstra de maneira fidedigna que conta com o financiamento garantido. Deve anexar documentos válidos que comprovem os serviços e/ou capital comprometidos.

## **c**

---

### **Contrato de distribuição-difusão**

**Contrato de distribuição-difusão** de uma obra **de longa-metragem** produzida anteriormente.

**Um projeto será elegível apenas se, pelo menos, uma das empresas de codesenvolvimento ou um dos membros criativos do projeto, produziu uma obra de longa-metragem ou série, ou se a obra em causa tiver sido emitida ou distribuída, pelo menos, a nível nacional.**

Essa emissão e/ou distribuição **devem ser comprovadas no momento da solicitação** através do documento oficial de estreia, emissão na televisão ou distribuição em plataformas online. **Não será válido apenas um contrato de distribuição.**



## APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

---

**a**

---

A língua principal do projeto deve ser obrigatoriamente o espanhol ou o português, línguas oficiais do IBERMEDIA. Serão levadas em consideração as diferentes línguas dos Estados membros do Fundo.

**b**

---

A candidatura deverá ser apresentada obrigatoriamente on-line, através de um formulário eletrónico, com os documentos descritos no anexo (12). Os elementos solicitados deverão permitir ter uma ideia suficientemente clara do projeto e uma plena compreensão do enredo da história.

**c**

---

O último prazo de apresentação dos projetos, fixado cada ano pelo Conselho Intergovernamental, será publicado no *site* de cada instituto cinematográfico de cada país membro do Programa IBERMEDIA. Esta informação também estará disponível no *site* do Programa IBERMEDIA ([www.programaibermedia.com](http://www.programaibermedia.com)).

**d**

---

A data limite para a apresentação das candidaturas será estritamente cumprida. As candidaturas deverão ser registadas *online* através do *site* do Programa IBERMEDIA na data prevista, para poderem ser avaliadas e submetidas a consideração na reunião do Conselho Intergovernamental. Não serão admitidas as candidaturas apresentadas após a data limite.

**e**

---

Os formulários de candidatura devem ser preenchidos conforme as condições gerais atuais. As candidaturas que não cumpram **estritamente** estes requisitos não serão consideradas.

**f**

---

**A Unidade Técnica rejeitará as candidaturas incompletas.**

**As candidaturas deverão anexar a documentação requerida em todas as secções do artigo 12: "Lista de documentos necessários". As candidaturas incompletas serão automaticamente recusadas.**

Caso se verifiquem irregularidades na documentação apresentada, o candidato deverá entregar os documentos requeridos antes de dez dias úteis, após ser notificado. A documentação recebida posteriormente a este prazo não será contemplada e o projeto será automaticamente eliminado. Além disso, não haverá lugar a um segundo prazo nem posteriores reclamações por parte do solicitante.



**g**

---

A Unidade Técnica reserva-se o direito de solicitar aos candidatos informação adicional para apresentar as propostas ao Conselho Intergovernamental, que é quem tomará a decisão definitiva sobre a concessão dos apoios.

**h**

---

Todas as comunicações entre o solicitante e a UTI serão feitas com informação prévia à Autoridade Cinematográfica do país produtor que solicita o apoio.

**i**

---

As propostas rejeitadas só poderão voltar a ser apresentadas mais uma vez numa convocatória posterior desde que tenham sido significativamente modificadas relativamente à candidatura anterior.

# 4

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

---

Será particularmente apreciado o caráter de coprodução do projeto. Neste sentido, serão, e os **analistas especialistas** irão avaliar a orientação para a coprodução do projeto.

Além de serem considerados os seguintes aspetos:

- Qualidade do projeto e potencial para a sua distribuição na região ibero-americana.
- Qualidade da estratégia de desenvolvimento.
- Qualidade da estratégia de distribuição e comercialização ibero-americana e internacional.
- Qualidade da estratégia de financiamento e potencial de viabilidade do projeto.
- A trajetória da empresa com o Programa IBERMEDIA. Cumprir todos os compromissos contratuais dos apoios anteriormente recebidos (sobre a análise dessa trajetória, o IBERMEDIA reserva-se o direito de exigir um aval bancário para garantir o reembolso do apoio).

O potencial de coprodução do projeto será especialmente valorizado. Nesse sentido, serão os analistas especialistas que avaliarão a orientação de coprodução do projeto.

# 5

## CONDIÇÕES DO APOIO IBERMEDIA

---

**a**

---

O valor do empréstimo concedido não poderá exceder em nenhum caso 50% do orçamento de desenvolvimento do projeto apresentado, e o valor máximo que se pode conceder a cada projeto é de **15.000 USD**.



**b**

---

**Pelo menos 50% do financiamento de cada empresa de codesenvolvimento deverá ser confirmado por compromissos formais ou de princípio** como contratos, acordos, memorandos de entendimento ou confirmação de ajudas públicas. Apenas um extrato bancário não poderá justificar o valor mínimo do financiamento solicitado.

Não serão admitidas cartas de interesse ou encriptadas.

A unidade Técnica poderá solicitar qualquer outro documento que considere necessário para avaliar a capacidade financeira da empresa de codesenvolvimento ou dos sócios financeiros.

**c**

---

O apoio financeiro concedido não poderá ser transferido para outras empresas nem a outros projetos.

**d**

---

As empresas de produção não poderão apresentar mais do que um projeto por modalidade na mesma convocatória (Modalidade Codesenvolvimento).

**e**

---

O montante da contribuição financeira concedida às empresas por parte do IBERMEDIA será determinado em função dos custos e da natureza de cada um dos projetos apresentados.

**f**

---

Um contrato entre os representantes legais das empresas de codesenvolvimento e o Secretário Executivo da CAACI, em nome do IBERMEDIA, estipulará as condições do apoio concedido.

**g**

---

A validade de qualquer decisão referente ao apoio expirará caso não se chegue a nenhum acordo entre o IBERMEDIA e os representantes legais das empresas de codesenvolvimento **num prazo de seis meses após a notificação formal da concessão do apoio**. Este prazo pode ser prolongado pelo Comité Executivo por uma duração máxima de três meses, sempre que exista uma razão válida.

# 6

## CONCESSÃO DO APOIO IBERMEDIA

---

O empréstimo adjudicado será pago em três prestações:

- **50%** do montante do apoio financeiro é concedido na assinatura do contrato. Deve apresentar-se previamente o estado do projeto, orçamento e plano de financiamento atualizado e qualquer alteração significativa do projeto.
- **30%** após a apresentação e aprovação pela UTI de um **relatório** pormenorizado do progresso do projeto e, em particular, do plano de financiamento e das perspetivas de



distribuição, acompanhado por cartas de interesse de possíveis parceiros produtores e/ou distribuidores, assim como a inclusão do logo do IBERMEDIA nos materiais que tenham sido elaborados. Este relatório deve ser apresentado até nove (9) meses após a assinatura do contrato. \*

*\* O relatório consiste em descrever todas as atividades realizadas durante os nove meses após a assinatura do contrato.*

*Anexar a escrita ou reescrita do guião (enviar a versão mais recente), planos preliminares (tentativas) de produção, financiamento e marketing, anexar cartas de interesse das produtoras e/ou distribuidoras, um relatório de contas (prestação de contas do apoio IBERMEDIA: N.º fatura, data, descrição e montante) e qualquer outra documentação que possa ser relevante para o relatório.*

- **20%** restantes depois da apresentação e aprovação pelo IBERMEDIA do **balanço final**. \*

*\* A situação atual e futura do projeto, os objetivos alcançados ou as dificuldades para alcançar os mesmos durante o tempo de desenvolvimento do projeto antes da pré-produção. Um Relatório de contas (prestação de contas: número da nota fiscal, data, descrição e montante). Data prevista da gravação e alguma outra documentação que possa ser relevante para o relatório. Data de apresentação dois anos após a assinatura do contrato.*

#### Obrigações do beneficiário:

- Fazer menção do apoio concedido pelo Programa em todos os materiais de publicidade.
- Realizar o desenvolvimento do projeto tal como indicado no formulário de candidatura.
- Informar a Unidade Técnica do IBERMEDIA de todas as alterações significativas ao desenvolvimento do projeto.

# 7

## PROCEDIMENTOS PARA O REEMBOLSO

---

- O reembolso será de 100% do montante recebido e deverá ser efetuado no primeiro dia de gravações.
- Se o projeto não entrar em produção decorridos **36** meses desde a assinatura do contrato, os beneficiados deverão reembolsar **25 %** do empréstimo total, caso não prevejam iniciar as gravações nos 12 meses seguintes. Neste caso, deverá apresentar a documentação que comprove a despesa realizada até esse momento no desenvolvimento do projeto, indicando as realizadas com o apoio do IBERMEDIA: *Um Relatório de contas (prestação de contas: número da nota fiscal, data, descrição e montante).*
- Se o projeto entrar finalmente em produção, os 75% restantes serão devidos e deverão ser reembolsados no primeiro dia de gravações.
- Se o projeto for abandonado, o beneficiário deverá reembolsar imediatamente 25% do montante que já foi pago pelo programa, desde que tenha apresentado documentação que comprove a despesa no desenvolvimento do projeto, indicando as realizadas com o apoio do IBERMEDIA: *Um Relatório de contas (prestação de contas: número da nota fiscal, data, descrição e montante).* Caso não seja apresentada, deverá reembolsar 100% do apoio já concedido pelo IBERMEDIA.
- Caso os direitos do projeto sejam cedidos ou vendidos, ou se o projeto entrar em produção nos três anos posteriores à assinatura do presente contrato, os Beneficiários deverão reembolsar o empréstimo ao Programa IBERMEDIA.



- Caso se estabeleça que a empresa beneficiada não demonstra suficiente capacidade profissional, em circunstâncias normais, para realizar o projeto, o valor total do empréstimo deverá ser reembolsado.

# 8

## MOEDA UTILIZADA

---

O apoio e o seu reembolso serão efetuados em dólares norte-americanos.

# 9

## MENÇÃO DO APOIO IBERMEDIA

---

Os beneficiários comprometem-se a fazer referência ao apoio financeiro do Programa IBERMEDIA. Nomeadamente, deve garantir que o IBERMEDIA recebe os títulos de créditos de todas as cópias do guião, esboços, pastas de apresentação, projetos-piloto, bem como nos trabalhos audiovisuais e nos materiais publicitários (cartazes, avisos de imprensa, *press book*, etc.), como segue: “Filme codesenvolvido graças ao apoio concedido pelo (inserir logotipo do Programa IBERMEDIA)”.

**O incumprimento deste requisito irá implicar a rescisão do contrato.**

Os beneficiários comprometem-se a fornecer ao IBERMEDIA uma seleção de fotografias, cartazes, fotografias de produção e dos principais protagonistas, bem como cópia dos materiais publicitários que possam servir ao IBERMEDIA para promover o Programa, em atividades não lucrativas.

# 10

## RESCISÃO E ANULAÇÃO

---

**a**

---

O apoio IBERMEDIA será cancelado caso não se conclua a realização do filme e não se proceda a uma difusão pública da obra no prazo estipulado no contrato de apoio. Da mesma forma, caso não sejam respeitadas as cláusulas presentes nas condições gerais ou as obrigações a que os coprodutores estão sujeitos conforme o contrato de concessão, o apoio será rescindido e deverá ser imediatamente reembolsado.

Não obstante, caso o Comité Executivo estime que os motivos justificados pelos beneficiários no que respeita à não produção do projeto ou ao não respeito da data limite estipulada são válidos, este poderá decidir manter o apoio acordado.

**b**

---

Não é possível apelar contra as decisões adotadas pelo Conselho Intergovernamental sobre o apoio financeiro concedido ao requerimento apresentado.



# 11

## INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

É da incumbência do Conselho Intergovernamental a modificação e interpretação destas bases.

O Conselho Intergovernamental do IBERMEDIA terá em conta a forma como as empresas solicitantes cumprem as suas obrigações anteriores para com o Programa. No caso de incumprimentos por parte de uma empresa solicitante, a UTI terá a obrigação de notificar à Instituição Cinematográfica correspondente, a qual exigirá da referida produtora a prestação de contas do projeto. Em caso de reincidência, a empresa solicitante ficará inabilitada perante o IBERMEDIA.

**As empresas e/ou representantes legais “beneficiários do apoio” que não estejam em dia com os compromissos dos contratos de apoios do Programa IBERMEDIA não poderão apresentar projetos em novas convocatórias.**

# 12

## LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Todos os documentos enviados devem estar em português ou em espanhol, ou acompanhados pelas respetivas traduções numa destas duas línguas. Especificamente os indicados nos pontos, **4, 5, 9 e 11** devem ser obrigatoriamente em espanhol ou português. Os documentos de **1 a 11** serão reproduzidos para todos os representantes nacionais no seio do Conselho Intergovernamental.

**AS CANDIDATURAS DEVERÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA EM TODAS AS SEGUINTE SECÇÕES. AS CANDIDATURAS INCOMPLETAS SERÃO AUTOMATICAMENTE RECUSADAS.**

### 1

#### **Formulário de candidatura *online***

1. Dados das empresas em codesenvolvimento.
2. Informação sobre o projeto. No formulário Informação sobre o projeto deverá incluir o seguinte material:  
  
UM TEASER COM, NO MÁXIMO, 3 MINUTOS, NO QUAL O/ DIRETOR/A E/OU O/A PRODUTOR/A APRESENTAM O PROJETO
3. Orçamento provisório de desenvolvimento e plano de financiamento da etapa de desenvolvimento devidamente completado, no qual se indique a contribuição de cada empresa de codesenvolvimento em dólares norte-americanos, assim como a ajuda solicitada ao IBERMEDIA.

### 2

**Pelo menos 50% do financiamento de cada empresa de codesenvolvimento deverá ser confirmado por compromissos formais ou de princípio** como contratos, acordos, memorandos de entendimento ou confirmação de ajudas públicas. Apenas um extrato bancário não poderá justificar o valor mínimo do financiamento solicitado.

Não serão admitidas cartas de interesse ou encriptadas.



### 3

Filmografia resumida de:

- **Empresas de codesenvolvimento;**
- **Autor e guionistas;**
- **Diretor;**
- Resto da equipa técnica e/ou artística, caso exista.

### 4

**Sinopse argumental** (numa única página).

### 5

Caso o projeto precise do **desenvolvimento de uma investigação**, anexar o anteprojeto da mesma.

### 6

**Acordos ou cartas de interesse** dos principais membros da equipa criativa (diretor, músico, editor/montador, etc.), caso exista.

### 7

**Cópia dos documentos completos que acreditem a constituição das empresas de codesenvolvimento, assim como qualquer modificação posterior (certificado de registo da empresa que indique seu estatuto jurídico e nome dos representantes autorizados a assinar acordos pela empresa. Estatutos atualizados da sociedade nos quais se especifique o objeto social da entidade).**

Se os requerentes já tiverem recebido um apoio do IBERMEDIA no âmbito de uma convocatória de proposta anterior, não será necessário anexar tais documentos à presente candidatura, a não ser que se tenha produzido alguma modificação posterior.

### 8

**Cópia do depósito de obra inédita** no registo de direitos de autor correspondente.

**Contrato de cessão de direitos entre a/s empresa/s que solicita/m a ajuda e o guionista ou/e proprietário dos direitos vinculados à obra e a empresa que recomenda o apoio, que lhe permita desenvolver um projeto audiovisual.**

O contrato deverá ser assinado e datado pelas partes envolvidas, devendo também contemplar as condições contratuais (características da obra, duração do contrato, honorários do guionista, tipos de direitos cedidos, etc.).

Nos casos em que o guionista e o representante legal da empresa sejam a mesma pessoa, é obrigatório apresentar o contrato entre o guionista (pessoa física) e o representante legal (pessoa jurídica), devidamente autenticado (por um notário ou escrivão). O documento notariado apenas será obrigatório se receber a ajuda do IBERMEDIA.

Não serão aceites cartas a autorizar o uso dos direitos nem autorizações unilaterais.

Em caso de opção, o acordo deve, pelo menos, ter duração suficiente para cobrir o calendário do projeto.

**Em qualquer caso, os solicitantes devem provar que possui, pelo menos, a maioria dos direitos**



da obra. A posse de direitos ou acordo de opção deve estar em conformidade com as leis nacionais em vigor.

É obrigatório apresentar toda a cadeia de titularidade dos direitos.

Em caso de dúvidas, a Unidade Técnica tem ao seu dispor um modelo de contrato que deverá ser adaptado pelos interessados, segundo os acordos alcançados e a lei nacional de direito do autor.

## 9

### Contratos:

- **Contrato de Codesenvolvimento** entre os produtores, com os anexos e eventuais modificações ou adendas a este contrato. O documento notariado apenas será obrigatório se receber a ajuda do IBERMEDIA.
- **Contrato de distribuição** de uma obra de longa-metragem o serie produzida anteriormente.

**Um projeto será elegível apenas se, pelo menos, uma das empresas de codesenvolvimento ou um dos membros criativos do projeto, produziu uma obra de longa-metragem ou série, ou se a obra em causa tiver sido emitida ou distribuída, pelo menos, a nível nacional.**

Essa emissão e/ou distribuição **devem ser comprovadas no momento da solicitação** através do documento oficial de estreia, emissão na televisão ou distribuição em plataformas online. **Só um contrato de distribuição, não será válido.**

## 10

- **Projeto de ficção:**
  - Guião (caso exista) ou
  - Um tratamento que não seja superior a 15 páginas, redigido pelo guionista, juntamente com uma amostra de diálogo.
  - Motivação do Diretor e/ou Produtor.
  - Proposta estética.
- **Documentários:**
  - Um pré-guião completo ou
  - Um tratamento que não seja superior a 10 páginas
  - Descrição do contexto, motivação, natureza, abordagem visual, artístico e narrativo.
  - Motivação do Diretor e/ou Produtor.

## 11

Estratégias de Desenvolvimento, Financiamento da Produção e Distribuição.



APENAS SERÃO TIDOS EM CONSIDERAÇÃO OS PROCESSOS QUE TENHAM  
TODOS OS ELEMENTOS ANTERIORMENTE REFERIDOS



## ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO

## FINANCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

É imprescindível responder às seguintes questões numa folha adicional.

Tenha em conta que a formulação das estratégias faz parte dos critérios de avaliação.

### 1. ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

- Descreva a equipa criativa. Distribuição das funções e responsabilidades de cada uma das empresas de codesenvolvimento relativamente aos objetivos específicos da ação e da proposta.
- Descreva as etapas desde o início do desenvolvimento do seu projeto e desenhe um calendário detalhado das atividades previstas até à finalização da produção, **incluindo as datas (indicar mês e ano) de finalização do guião, datas do início e termo das gravações...**. As gravações não podem ocorrer antes do mês de novembro do ano seguinte à presente convocatória.
- Demonstre a adequação do plano de desenvolvimento e do orçamento de desenvolvimento às necessidades do projeto; bem como a adequação do cronograma de desenvolvimento proposto.
- Detalhe a utilização que dará aos fundos obtidos através do IBERMEDIA.

### 2. ESTRATÉGIA DE FINANCIAMENTO

- Descreva as principais opções da sua estratégia de financiamento nacional e internacional: Fundos públicos, fundos privados, recursos próprios, pré-vendas/vendas, parceiros coprodutores potenciais, prémios.
- Pode confirmar alguma percentagem do seu plano de financiamento para a produção? Em caso afirmativo, mostre detalhes e valores.
- Já fechou algum acordo de coprodução ou pré-venda? Em caso afirmativo mostre detalhes (nome, país...) e valores.

### 3. ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO

- Descreva a estratégia de distribuição ibero-americana e internacional prevista. A relevância dessa estratégia relativamente ao perfil do público identificado, os métodos de distribuição previstos, a escolha dos territórios e os parceiros já comprometidos ou previstos.
- Justifique a coerência entre o formato escolhido (género, duração, formato de filmagem) relativamente ao mercado e público potenciais.
- Como posiciona o projeto no mercado nacional e internacional? Já fechou acordos de distribuição? Em caso afirmativo, explique os pormenores (nome, país, etc.), assim como as quantidades.



## LINHAS ORIENTADORAS

## FINANCEIRAS

Cada requerimento de apoio deverá estar acompanhado de um **ORÇAMENTO PROVISÓRIO DE DESENVOLVIMENTO** (detalhado) destacando o custo total de desenvolvimento e o seu financiamento.

O orçamento provisório deverá ser apresentado da seguinte maneira:

- Suficientemente pormenorizado de modo a permitir a identificação, o acompanhamento e o controlo da ação proposta.
- **O orçamento deverá ser verificado, isto é, o total das despesas (ORÇAMENTO) e o total das fontes de financiamento deverão ser iguais.**
- Deve ser apresentado em USD-
- Para determinar a equivalência com a sua moeda nacional apenas é aplicável a taxa de câmbio da divisa estrangeira em dólares americanos, calculando a média do mês em que a candidatura for apresentada.
- Alguns enunciados de rubricas orçamentais são específicos para cada uma das diferentes categorias de projetos (animação, multimédia, ficção, documentários de criação).

**O orçamento é parte integrante da avaliação do seu projeto. Caso seja selecionado, o referido formulário será anexado ao contrato a assinar com o IBERMEDIA. O orçamento deverá estar legível e as somas deverão ser as exatas.**

## ORÇAMENTO PROVISÓRIO

## DE DESENVOLVIMENTO

### PARTE A

Todos os enunciados das rubricas do orçamento provisório de desenvolvimento deverão estar detalhados. Os custos não elegíveis não poderão constar do orçamento.

#### CUSTOS ELEGÍVEIS

- Deverão estar diretamente vinculados à execução das atividades de desenvolvimento do projeto, conforme o plano de trabalho.
- Deverão ser efetuados pelo contratante.
- Deverão ser despesas reais, isto é, deverão corresponder a pagamentos efetuados pelo contratante e justificados mediante apresentação de fatura.
- O beneficiário poderá incluir os valores correspondentes ao IVA na medida em que respeitem a uma despesa final e não possa recuperar a referida quantidade no âmbito do seu sistema nacional de IVA. Neste caso, deverá proporcionar à UTI um documento que comprove esta situação.



## CUSTOS NÃO ELEGÍVEIS

- Custos de investimento de capital.
- Dívidas sem garantia de cobrança.
- Juros de uma conta a crédito.
- Contribuição em dinheiro.
- Despesas sumptuárias.
- Despesas decorrentes de um valor de câmbio de moeda desfavorável.
- Previsões gerais (por perdas, dívidas futuras ou eventuais, etc.).
- Compra de material de escritório.

## DURAÇÃO DA ELEGIBILIDADE

A duração da elegibilidade dos custos ficará demonstrada num contrato entre o IBERMEDIA e o beneficiário.

Como regra geral, a data a partir da qual os custos serão aceites é a data da assinatura do contrato entre o IBERMEDIA e o beneficiário.

Apenas serão considerados elegíveis as despesas correspondentes a este período de tempo. As despesas efetuadas antes ou depois do período indicado no contrato não serão elegíveis, à exceção das despesas relacionadas com a reserva ou compra dos direitos de autor (capítulo 1 – direitos) na condição de que sejam atribuídas no curso de um período máximo de 12 meses antes da assinatura do contrato entre o IBERMEDIA e o beneficiário.

## CATEGORIAS DE CUSTOS A INCLUIR NO ORÇAMENTO

Poderão ser incluídas as seguintes categorias de custos:

### 1. Direitos

A aquisição de direitos de autor ou de propriedade intelectual poderá ser aplicada sobre um texto já existente, bem como um guião original. Em ambos os casos, o autor cede os seus direitos ao produtor com a finalidade de que este possa produzir e explorar a obra.

Entende-se por opção a reserva de direitos sobre uma obra por um período definido. Não inclui a cessão de direitos que cubram a produção do projeto. Uma opção deverá incluir um anexo que estabeleça as condições acordadas em caso de ser ampliada (nomeadamente os direitos objeto da cessão e a remuneração conveniente).

Apenas serão elegíveis as despesas realizadas durante o período de desenvolvimento. As despesas relativas aos direitos de opção e/ou autor deverão estar justificadas. São excluídas as despesas eventuais de opção, de direitos de autor ou honorários de diretor cujo pagamento seja efetuado num período de pré-produção ou no primeiro dia de gravações.



Serão solicitadas provas de despesas relativas aos direitos de opção e/ou de autor a cada um dos projetos apresentados ao IBERMEDIA.

## **2. Despesas de pessoal**

Deverão ser calculadas com base no(s) salário(s) ou honorário(s) diário(s) real/reais da pessoa contratada ou do beneficiário, multiplicado pelo número de dias previstos até a finalização do seu trabalho durante o desenvolvimento do projeto.

As diferentes funções eleitas deverão ser justificadas através de um relatório de atividades de desenvolvimento necessárias para o projeto.

Os pagamentos, habitualmente a cargo do empresário, tais como contribuição para a segurança social, estão descritos no capítulo 3 – Segurança Social.

Ficam excluídos das despesas de pessoal: bonificações, incentivos e sistemas de participação de lucro.

Durante o processo de avaliação dos projetos ter-se-á em conta o tempo estimado para a realização do mesmo.

O número máximo de dias por ano, por pessoa, é de 220.

As diferentes funções do pessoal contratado deverão estar indicadas nominalmente no orçamento e a sua remuneração não poderá ser distribuída em outras rubricas orçamentais.

## **3. Logística**

Apenas poderão estar incluídas no orçamento as viagens diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto e a atividades específicas e claramente identificáveis. No que concerne às despesas com viagens aéreas, apenas serão aceites as tarifas económicas.

As despesas de alojamento e alimentação deverão ser razoáveis e coerentes com a regulação dos preços em vigor nos países onde se efetuam.

## **4. Gestão**

Os valores devem ser claramente identificáveis como necessidade para a realização das atividades de desenvolvimento do projeto em questão.

## **5. Miscelânea**

É fixado um montante máximo de 7% para as **despesas gerais** (calculado sobre o total dos capítulos 1 ao 5 do orçamento provisório).

As despesas de contingência ou imprevistos não podem superar os 5% dos capítulos 1 ao 6 e deverão estar detalhadas no fecho das contas.



## PARTE B

### FONTES DE FINANCIAMENTO

Deverão estar indicadas quando for o caso:

- O nome do parceiro financeiro.
- A data do contrato ou da carta de intenção.
- O montante do financiamento em USD.
- A percentagem deste financiamento relativamente ao financiamento total.

**Qualquer financiamento assegurado que se indique deverá ser comprovado por um contrato ou acordo entre o produtor que solicita o apoio e o coprodutor, investidor, etc.; deverá estar assinado por ambas as partes, incluindo as condições do financiamento.**

Serão consideradas contribuições financeiras de Fundos Públicos e de Fundos Privados, os empréstimos reembolsáveis de recibos, os créditos, os financiamentos a fundo perdido (subsídios). Estas fontes de financiamento podem ser nacionais, regionais, locais ou internacionais.

Estão excluídos os seguintes enunciados como INVESTIMENTO DO PRODUTORES (4):

- Despesas gerais e imprevistas.
- Créditos profissionais/créditos industriais em espécie.
- Salários em participação.



As propostas e os documentos devem ser enviados **on-line** através do site:  
<http://www.programaibermedia.com>

Unidade Técnica IBERMEDIA

Calle de la Magdalena, 10  
(Filmoteca Española, planta -1)  
MADRID – ESPANHA  
Tel.: (+34) 91.758.04.60

**DESENVOLVIMENTO/FORMAÇÃO:** Zuri Fermín

[zfermin@programaibermedia.com](mailto:zfermin@programaibermedia.com)  
Tel.: (+34) 65.786.0773

**COPRODUÇÃO:** Elena Vilardell/Maribel Durá

[evilardell@programaibermedia.com](mailto:evilardell@programaibermedia.com)  
[mdura@programaibermedia.com](mailto:mdura@programaibermedia.com)  
Tel.: (+34) 65.283.4440

**INFORMAÇÃO GERAL/CODES-SERIES :**

Rosa Sophia Rodríguez  
[rrodriguez@programaibermedia.com](mailto:rrodriguez@programaibermedia.com)  
Tel.-WSP: (+34) 65.775.9623

[www.programaibermedia.com](http://www.programaibermedia.com)

## **CONVOCATÓRIA 2024**

Os candidatos poderão apresentar as propostas de **19 de Janeiro a 25 de março de 2024**.

### **Data limite para a apresentação de propostas:**

**11:59 AM (MEIO-DIA) do dia 25 de março de 2024**, horário sede da empresa produtora maioritária solicitante